



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 211 | 11 de Novembro de 2024

Cadastro Conhecer para incluir **Único**

O **CADASTRO ÚNICO**
NÃO SERVE APENAS PARA
O **BOLSA FAMÍLIA**,
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
DO GOVERNO FEDERAL



PROCURE O **CRAS** E ATUALIZE O SEU!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Henrique Dutra Maracaja

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo- Interino

Secretária Municipal de Comunicação

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Robson Miguel Maia da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Thadeu Valadão Pedroso

Secretário Municipal de Educação

Aimara Silva Castro

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Wagner Bastos Aiex - Interino

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretário Municipal de Ambiente

Renato Camerano Barbosa da Costa

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Secretário Municipal de Defesa Civil

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabença

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Saúde.....	07
Secretaria Municipal de Ambiente.....	08



Cuide para não deixar a **dengue, zica, e chikungunya** crescerem no seu quintal



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

REPUBLICADA PORTARIA Nº 1553/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR nos termos da Lei Municipal nº 3710/2023, ALICE MARIANA MEDEIROS FERREIRA ARIEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Cargos, Salários, Recrutamento e Seleção, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1562/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 3753 de 13 de julho de 2023, DENIVALDO GONÇALVES, para ocupar a função gratificada de Supervisor Da Divisão na Estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/gam

PORTARIA Nº 1562/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a partir de 01/10/2024, a Professora NÍVIA JANÉTI DE SOUZA - mat. 2453, da função de Diretor Adjunto do Jardim Escola Ortelina Bichara, para a qual fora designada pela Portaria nº 269/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 938/SME/2024
smg/mjml

PORTARIA Nº 1563/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores THAIANA SOARES PEREIRA – mat. 12854 e TAIANE DA SILVA MENEZES DE ANDRADE - mat. 12516, para serem fiscais do Contrato nº 003/2017, celebrado com MARILENE D'AVILA PEREIRA MONZO, MARLI D'AVILA PEREIRA GUEDES E MARLUCE PEREIRA GUEDES – Processo Administrativo nº 280/2022, cujo objeto do presente contrato é a locação de imóvel situado à Rua Dona Guilhermina, nº94, Chácara Farani, Barra do Piraí/RJ, para abrigar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As servidoras ora designadas ficam incumbidas obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 541/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo:455/SMAS/2024
Smg/mjml



PORTARIA Nº 1564/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores TATIANA MARTINS ROSA FAVIERI, matr. 12130, como Gestor de Parceria e THAIANA SOARES PEREIRA, matr. 12854, RIQUELME DE LIMA VIEIRA mat. 9740 e CLEBER DE MELO SOUZA matr. 10724 para monitoramento, avaliação e fiscalização do Termo de Colaboração nº 001/2023, processo nº 19748/2023, firmado entre o Município de Barra do Piraí, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí – APAE, que tem como objetivo do presente instrumento do Termo de Colaboração pelo período de 12 meses, com o apoio a Administração Pública Municipal para a execução de serviços de atendimento socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, da cidade de Barra do Piraí, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade civil (APAE) .

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 738/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO:437/SMAS/2024
Smg/mjml

PORTARIA Nº 1565/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores TATIANA MARTINS ROSA FAVIERI, matr. 12130, como Gestor de Parceria e THAIANA SOARES PEREIRA, matr. 12854, RIQUELME DE LIMA VIEIRA mat. 9740 e CLEBER DE MELO SOUZA matr. 10724 para monitoramento, avaliação e fiscalização do nº 002/2023, processo nº 15354/2023, firmado entre o Município de Barra do Piraí, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e Associação Pestalozzi de Barra do Piraí, que tem como objetivo serviço de atendimento socioassistencial de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência física e suas famílias, com repasses mensais definidos.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 739/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO:438/SMAS/2024
Smg/mjml

PORTARIA Nº 1566/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/10/2024 a Professora SIMONE DOS SANTOS SEBASTIÃO, matrícula 8611, para ocupar o cargo de Confiança de Diretor Geral do Jardim de Infância General Olívio Vieira Filho, com gratificação de 40% (quarenta por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 126/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 903/PMBP/SME/2024
Smg/mjml

PORTARIA Nº 1567/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/10/2024 a Professora PRISCILA LIMA DA SILVA, matrícula 6321, para ocupar o cargo de Confiança de Coordenador de Turno do Jardim de Infância General Olívio Vieira Filho, com gratificação de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 127/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 903/PMBP/SME/2024
Smg/mjml

PORTARIA Nº 1568/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/10/2024 a Professora ANA LÚCIA CORTES DA SILVA LUGÃO, matrícula 8363, para ocupar o cargo de Confiança de Coordenador de Turno do Jardim de Infância General Olívio Vieira Filho, com gratificação de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 128/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 903/PMBP/SME/2024
Smg/mjml

PORTARIA Nº 1569/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para serem Fiscais do Contrato de Locação nº 05/2024 através do Fundo municipal de Saúde de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o locador Felipe de Souza Raposo, Processo nº 23008/2023, que tem como objeto a locação do imóvel de código 81469, situado à Rua Barão do Rio Bonito, nº 126, loja, Nossa Senhora Santana, Barra do Piraí – RJ, que futuramente irá funcionar como sede do Almoarifado Central da Saúde, em amparo na Lei Federal nº 14.133 e suas alterações.

GESTOR: Thadeu Valadão Pedroso – Secretário Municipal de Saúde

FISCAIS: Daise Cristina de Almeida e Silva – mat. 733

Ana Carla de Sousa Oliveira Pereira – mat. 5121

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 23008/2023
smg/mjml

PORTARIA Nº 1570/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, BIANCA NAFITALY GOMES BOAVENTURA – Matr. 11697 e ILCIMAR RAMOS – Matr. 7439, como Fiscais do Contrato nº 11/2024, firmado com empresa FRET BRASIL LOCAÇÃO DE FROTAS LTDA, através do Fundo Municipal de Saúde, Processo nº 17475/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 km e com manutenção e seguro inclusos para que seja dada continuidade nos atendimentos de tratamento fora domicílio (TFD) e para que seja atendido as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde Atenção Básica, Departamento de Transportes, Centro de Vigilância e Saúde, Caps, Centro Especializado de Atendimento de Pacientes Oncológicos e Familiar, Subsecretaria de Políticas para Mulher, TEA e Controle e Avaliação

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 17475/2024
Smg/mjml

SAÚDE

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	27º Termo Aditivo de Convênio
PARTES:	Celebram o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do Rio de Janeiro.
OBJETO:	“Regulamenta o repasse do auxílio financeiro emanado da União para a implementação, ainda que parcial, dos pisos salariais dos profissionais de enfermagem fixados pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, observando-se os parâmetros instituídos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade no 7222, e, a partir dos critérios estabelecidos na Portaria GM/MS no 1.135 de agosto de 2023”.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	20653/2024
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 14.434/2023; Adin nº 7.222; Portaria GM/MS nº 1.135/2023; Portaria GM/MS nº 1.677/2023; Portaria GM/MS nº 5638/2024;
DATA DA ASSINATURA:	11 de novembro de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.30.99.00.00.00.0025
VALOR	R\$ 71.566,78 (Setenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)
ORDENADOR RESPONSÁVEL	Thadeu Valadão Pedroso - Secretário Municipal de Saúde

AMBIENTE

Resolução SMAmb nº 01, de 11 de novembro de 2024.

Convoca a 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e define seu respectivo regulamento.

O Secretário Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, Renato Camerano Barbosa da Costa, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Conforme estabelecido na Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – 4ª Reunião do CMMA, realizada em 08 de novembro de 2024 e registrada em sua respectiva ata, fica definida a composição da Comissão Organizadora Municipal (COMU) da seguinte forma.

§1º A COMU deve ser composta por sociedade civil, setor privado e poder público, conforme a organização das Comissões Estadual (Seção I, Cap. IV, Portaria SEAS nº 92/2024) e Nacional (Seção I, Cap. IV, Portaria GM/MMA nº 1079/2024).

§ 2º Farão parte da COMU os membros titulares, com suas nomeações fixadas, para representas as seguintes instituições no Conselho Municipal do Ambiente, ficando seus respectivos suplentes autorizados a representá-los em caso de ausência.

I- Secretaria Municipal do Ambiente

II- Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Económico

III- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

IV- Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

V- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro (CREA-RJ)

Art. 4º O regulamento da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, constante no Anexo I, ficará disponível para consulta pública até o dia 13 de dezembro de 2024 no página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ.

§1º O regulamento da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente terá a sua efetiva aprovação durante a realização referida conferência, conforme programação constante no mesmo.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 11 de novembro de 2024.

Renato Camerano Barbosa da Costa
Secretário Municipal do Ambiente de Barra do Piraí

ANEXO I
REGULAMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será real-

izada no dia 14 de dezembro de 2024 no Colégio Cândido Mendes.

Art. 2º A 3ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 3ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 3ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para Conferência Estadual do Meio Ambiente de 2025, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 3ª CMMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:

I- Mitigação

II- Adaptação e preparação para desastres

III- Transformação Ecológica

IV- Justiça Climática

V- Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 3ª CMMA será presidida pelo (prefeito ou gestor da pasta de ambiente ou presidente do conselho municipal de meio ambiente).
Parágrafo único Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo presidente do Conselho de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos (as) participantes da 3ª CMMA será efetuado no dia 14 de dezembro das 09:00 às 09:30 horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10º Na 3ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I- Participante com direito a voz e voto;

II- Convidados(as) com direito a voz; e

III- Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente con-

stituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Barra do Piraí há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 3ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

Abertura e apresentação da programação;

Aprovação do Regulamento da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente

Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Encerramento

Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 14 de novembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 no site da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e validado pela Comissão Organizadora Municipal no dia 14 de dezembro de 2024 durante a 3ª CMMA.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de: Priorização das Propostas; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apre-

ciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 3ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final serão eleitas duas pessoas delegadas para participar da Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos em Instruções para realização das etapas municipais.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Barra do Piraí há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das duas pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil ou setor privado, assegurando que sejam, preferencialmente de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

50% de representantes do poder público

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Será eleita uma pessoa suplente de pessoas delegadas para a Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a Conferência Estadual, eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.